



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Presidência

PORTARIA Nº 102, 26 de Junho de 2026

Dispõe sobre o funcionamento excepcional do expediente no âmbito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA-DF, em razão da realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL – CREA-DF, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do CREA-DF e considerando a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, que o expediente administrativo e o atendimento ao público no âmbito do CREA-DF, no dia 29 de junho de 2026, ocorrerão das 8h às 12h, sem interrupções.

Art. 2º Todos os empregados e colaboradores em exercício no CREA-DF deverão cumprir integralmente a jornada estabelecida no art. 1º desta Portaria, não havendo liberação antecipada de pessoal durante o referido período.

Parágrafo único. O horário excepcional previsto nesta Portaria substitui, exclusivamente para o dia 29 de junho de 2026, a jornada ordinária de trabalho.

Art. 3º Os empregados que possuam saldo positivo em Banco de Horas poderão, mediante prévia autorização da chefia imediata e observadas as necessidades do serviço, usufruir de compensação integral da jornada prevista nesta Portaria, ficando dispensados do comparecimento ao trabalho no referido dia.

§ 1º A utilização do Banco de Horas de que trata o caput deverá observar os procedimentos e controles estabelecidos nas normas internas vigentes do CREA-DF.

§ 2º A autorização para utilização do Banco de Horas deverá ser formalizada previamente junto à chefia imediata e à Assessoria de Desenvolvimento Humano – ADH.

Art. 4º Os empregados que não possuem saldo suficiente em Banco de Horas poderão, mediante autorização prévia da chefia imediata e desde que não haja prejuízo à continuidade dos serviços da unidade, ausentar-se do trabalho no dia 29 de junho de 2026, ficando as horas correspondentes registradas em Banco de Horas negativo para posterior compensação.

§ 1º As horas negativas decorrentes da ausência autorizada de que trata o caput deverão ser integralmente compensadas até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência.

§ 2º A compensação das horas negativas ocorrerá mediante acréscimo à jornada regular de trabalho, observadas as normas internas do CREA-DF e a prévia anuência da chefia imediata.

§ 3º A anuência de que trata este artigo configura mera liberalidade do Poder Público, condicionada ao critério de conveniência e oportunidade da Administração, de modo que não subsiste ao interessado direito adquirido ao afastamento.

Art. 5º Compete aos gestores das unidades assegurar a manutenção das atividades essenciais e a adequada prestação dos serviços durante o período de funcionamento previsto nesta Portaria.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência, com apoio da Assessoria de Desenvolvimento Humano – ADH.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Silva Arantes

Presidente do CREA-DF Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA-DF

Parágrafo de justificativa para a exposição de motivos (opcional): "A presente medida busca conciliar a manutenção dos serviços prestados pelo CREADF com o interesse dos empregados em acompanhar a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, assegurando mecanismos de compensação de jornada que preservem o interesse público, a continuidade dos serviços e o equilíbrio do Banco de Horas institucional."



Documento assinado eletronicamente por Adriano Silva Arantes, PRESIDENTE, em 26/06/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)